



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"



LEI Nº. 380/2019

DE 19 DE MARÇO DE 2019

*Transforma Área Rural em Área Urbana nos limites Territoriais
no Município de Bertolândia-PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bertolândia aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado em Área urbana o imóvel rural com área de 100 hectares de terra na Gleba Xixá de matrícula nº 741, feita em 21-10-1983, de propriedade de Luisa Amélia Rocha, brasileira, divorciada, professora, RG nº 141.980 SSP/PI, CPF nº 131.955.653-15, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Getúlio Vargas, nº 55, Forma do Título – escritura pública de doação, lavrada às fls. 72v/78 do Livro de Notas nº 14 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bertolândia-PI.

Art. 2º - O Poder Executivo informará ao INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, sobre a transformação de área de terra, objeto desta Lei, de área rural para área urbana do Município de Bertolândia-PI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, aos 19 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei por afixação na sede da Prefeitura Municipal aos 19 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

VERA LUCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração